

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ-SC.

1. OBJETIVO

O Termo de Referência em questão pretende a obtenção de Registro de Preços de uma relação de serviços pré-determinada que ofereça todas as etapas de construção e manutenção dos mesmos, prevendo-se um período de doze (12) meses para a validade dos custos unitários dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA

O processo justifica-se pela necessidade de manutenção preventiva e corretiva na rede de drenagem do Município. Visando executar manutenções periódicas e sob demanda, a fim de garantir total capacidade e condições de funcionamento do sistema, pois a falta de manutenção acarreta na redução de sua vida útil.

3. PROCEDIMENTOS DE USO DO REGISTRO DE PREÇOS

A partir de uma solicitação da comunidade de uma necessidade de manutenção ou implantação de cercas a equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras – SMO efetuará com base em seus levantamentos a identificação dos itens de serviços e das respectivas quantidades necessárias para a devida resolução do problema.

Como base na relação de serviços de drenagem pluvial que compõe o presente Registro de Preços será elaborada uma planilha, contendo os itens de serviços necessários, quantidades e preços unitários registrados, obtendo-se o custo total.

Em mãos com essa planilha de serviços e preços registrados serão ofertadas as empresas que subscreveram a Ata de Registro de Preços.

Acertada a empresa executora será emitida Ordem de Serviço/Nota de Empenho, Anotação de Responsabilidade de Técnica da execução.

4. OBJETO

Esta licitação tipo **PREGÃO ELETRÔNICO**, tem por objeto a contratação de empresa para a execução do objeto, a saber:

Descrição do Objeto
SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO DE ITAJAÍ-SC, compreendendo serviços conforme especificações e memoriais anexos.

Atendidas as condições previstas, será considerado vencedor a proposta que resulte no **menor preço global**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto presente neste processo licitatório são provenientes de recurso próprio com a seguinte dotação orçamentária 3.3.90.00.00 /425.

6. ORÇAMENTO ESTIMATIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Descrição	Orçamento
SERVIÇOS DE DRENAGEM PLUVIAL	R\$ 10.283.075,56

É **OBRIGATÓRIO**, apresentação da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** proposta por parte do licitante contendo a indicação do **BDI**, informando o percentual utilizado na composição do preço (em respeito ao Acórdão 2622/2013 do Tribunal de Contas da União), bem como separação dos **PERCENTUAIS DE MATERIAL E MÃO DE OBRA** a serem empregados.

A planilha orçamentária de referencia foi elaborada conforme levantamento de quantitativos nos Projetos Básicos e memorial descritivo, sendo que as unidades dimensionais e preços foram utilizados as obtidas conforme os indicadores: Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal - SINAPI; Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA/SC; Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável - IPPUJ/SC; SICRO/SC Sistema de Custo Referencial de Obras do DNIT/SC - SICRO/SC.

As planilhas deverão ser preenchidas por profissional competente, devendo constar o seu nome, assinatura e o número do registro do profissional no CREA ou CAU;

Os dispêndios mensais estão estimados conforme cronograma físico-financeiro anexo.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E PRAZO CONTRATUAL

O prazo máximo para **execução do objeto será de 12 (doze) meses a contar da Ordem de Serviço**, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. Após a solicitação dos serviços, a contratada terá um prazo de até 5 dias úteis para iniciar a execução.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a fase de habilitação do certame licitatório, a empresa proponente deverá comprovar além da capacidade jurídica, fiscal e financeira, capacidade técnica para a realização do objeto previsto neste Termo de Referência, conforme segue:

8.1) Certificado de Registro (pessoa jurídica):

A empresa proponente deverá comprovar o registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), compatível com o objeto da licitação.

8.2) Capacidade Operacional (pessoa jurídica):

A empresa proponente deverá comprovar, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CAU/ CREA, que executou o(s) seguinte(s) item(ns):

ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS/ SERVIÇOS DE RELEVÂNCIA TÉCNICA	COMPROVAÇÃO QUANTITATIVA MÍNIMA
Assentamento de galeria BSCC 300x150cm	525,00 m
Assentamento de tubo de concreto armado Ø120cm	1.125,00m

8.2.1 Será permitida a comprovação quantitativa mínima através da apresentação de certidão e atestado proveniente de no máximo 03 (três) contratos.

8.2.2 Deverão ser observadas as seguintes informações básicas na apresentação dos certidão(ões) e/ou atestado(s):

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza da obra);
- Localização e data da realização da obra;
- Serviços executados.

8.3) Certificado de Registro do Profissional (pessoa física):

Apresentar registro e/ou certidão de inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do(s) responsável(eis) técnico(s) e dos demais profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços, devendo constar, no mínimo, **um Engenheiro em Segurança do Trabalho e um Engenheiro Ambiental**.

8.4) Capacidade Profissional (pessoa física):

O responsável técnico (pessoa física) deverá, por intermédio de documento (certidão, declaração ou atestado) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e acompanhado pelas respectivas CAT – Certidão de Acervo Técnico do CREA / CAU, proveniente de no máximo 03 (três) contratos, comprovar experiência na execução de obra com a realização dos seguintes serviços:

- 1. Assentamento de galeria BSCC 300x150cm**
- 2. Assentamento de tubo de concreto armado Ø120cm**

8.5) Orientações Gerais:

A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do profissional. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e Certidão do CAU/CREA, devidamente atualizada;

Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização à comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas;

9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

As Normas Regulamentadoras – NRs, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória por parte da empresa vencedora, bem como as demais leis e normas vigentes, em especial a NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção e seus desdobramentos.

A empresa vencedora deverá ter em seu quadro de profissionais um **Engenheiro especialista em Segurança do Trabalho (devidamente habilitado e capacitado)**, que deverá acompanhar os trabalhos do objeto deste TR.

A Prefeitura Municipal de Itajaí poderá a critério de seu corpo técnico, determinar a paralisação da obra e/ou serviço, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela empresa vencedora, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, por

atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Dada a Ordem de Serviço pela Contratante, é obrigatório a abertura do “Diário de Obra” ou “Registro de Ocorrências” nos Termos da Instrução Normativa 005 – CMA/2006 - Coordenadoria da Moralidade Administrativa da Prefeitura de Itajaí, mantendo-o devidamente atualizado durante a execução da obra e presente no canteiro de obras que seja de fácil acesso para fiscalização.

Manter todos os projetos, cadernos de encargos, memoriais descritivos, Arts., alvarás e qualquer licença e/ou autorização, presente no canteiro e que seja de fácil acesso para fiscalização de obras e contratos.

Todo o fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão à custa exclusiva da empresa vencedora.

O pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços.

Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes é de responsabilidade única e exclusiva da empresa vencedora, eximindo a contratante de qualquer ônus.

Adotar critérios de sustentabilidade (ambiental, econômica e social) como responsabilidade da empresa.

A responsabilidade técnica engloba todas as normas estipuladas pelo órgão controlador da atividade profissional e demais legislações vigentes, portanto deverá providenciar junto ao CAU ou CREA as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica - ART's ou RRT's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, sob pena de retenção da medição.

Cumprir o previsto nos Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos.

É de inteira responsabilidade da empresa vencedora a fiel execução dos serviços, em conformidade com o projeto e Memorial Descritivo do objeto, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e as normas específicas.

A empresa vencedora deverá contar com equipe tecnicamente qualificada e especializada, maquinário e equipamentos considerados essenciais para a boa execução dos serviços previstos

nesta obra, não sendo admitido alegar a impossibilidade de execução ou atraso pela falta ou indisponibilidade deste(s).

Manter sempre em serviço um supervisor e preparado para responder prontamente pela empresa junto à fiscalização.

Manter a área de obra e seu entorno, totalmente limpa e segura.

Deverão ser observadas pela empresa, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas, necessárias à preservação da integridade de seus colaboradores, do patrimônio público e dos usuários.

Refazer qualquer trabalho que não obedeça aos elementos do projeto e demais disposições contratuais, correndo por conta da contratada as despesas decorrentes desta correção/reparo.

Respeitar e cumprir com todas as recomendações estabelecidas no Licenciamento Ambiental desta obra (Instituto Cidade Sustentável).

A empresa vencedora deverá manter um técnico devidamente habilitado e capacitado - PREPOSTO "FULL TIME" exclusivo nas dependências do local, no horário e nos dias da prestação dos serviços prestados, o qual será responsável pela supervisão e acompanhamento destes, dotado de poderes para controlar a frequência, pontualidade, dirimir dúvidas e tratar de quaisquer assuntos relacionados com a execução do objeto.

O(s) responsável(is) técnico(s) e demais profissionais técnicos (**Engenheiro em Segurança do Trabalho, e Engenheiro Ambiental**), deverão participar com assiduidade na condução dos serviços realizados pela empresa vencedora.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os dados, projetos, detalhes técnicos, para a boa execução do objeto.

Fazer a gestão e fiscalização do contrato e do objeto.

Emitir a Ordem de Serviço, para início do prazo de execução, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por técnicos designados pelo Município.

Realizar os Boletins de Medição mensais, baseados nas avaliações dos serviços realizados, os quais serão feitos pela Equipe de Fiscalização designada.

Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela empresa serão medidos mensalmente pela Fiscalização do Município de Itajaí, lançados no Boletim de Medição, que

depois de conferidos, serão assinados pelos: Responsável Técnico da empresa vencedora e pelo(s) Fiscal(is) devidamente designado(s) pela Contratante.

Fiscalizar o andamento da obra que será efetuado de acordo com os prazos de execução e marcos contratuais definidos no Cronograma Físico-Financeiro, podendo ser adequado conforme a necessidade do Município, verificada no decorrer do contrato.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

Para o recebimento das obras e serviços e dos materiais fornecidos será designada uma comissão para recebimento, que vistoriará as obras e serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93, ou PROVISÓRIO, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

O termo de recebimento definitivo das obras e serviços, não isenta a empresa vencedora das combinações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As especificações dos procedimentos a serem adotados em todas as etapas do trabalho estão contidas no projeto e no memorial descritivo. Todas as dúvidas com relação à obra deverão ser apresentadas por escrito à Fiscalização.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela Contratada, desconhecimento, incompreensão, dúvida ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, do edital, dos projetos, das especificações técnicas, dos memoriais, bem como de tudo o que estiver contido nas normas, especificações e métodos da ABNT, e outras normas pertinentes.

No caso de haver a subcontratação, deverá estar limitada a 50% do valor total a ser contratado. De todo modo à contratada se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao subcontratado, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne aos serviços ora contratados e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado ou União.

A empresa vencedora ficará responsável por todos os serviços contratados, bem como obrigações civis, trabalhistas, previdenciárias, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e correspondentes a todos os trabalhadores que estiverem efetivamente executando serviços na obra, independente de subcontratação ou execução direta, incluindo qualquer tipo de encargos sociais, eximindo a contratante de qualquer ônus.

Este documento e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado entre o Município de Itajaí e a empresa vencedora.

14. ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste edital:

- Modelo de planilhas de cronograma físico-financeiro e orçamento;
- Modelo de diário de obras;
- Modelo de placa de obra.

Itajaí/SC, março de 2024.

Marcio José Gonçalves
Secretário Municipal de Obras